

Passo a Passo

Nota Fiscal Eletrônica

1. O que é a Nota Fiscal Eletrônica?

A Nota Fiscal Eletrônica é um serviço informatizado que veio substituir a nota impressa feita no talão. Agora, o prestador de serviços deve emití-la eletronicamente, direto no site da Prefeitura pelo sistema ISS-MERITI.

2. Quais estabelecimentos devem emitir a Nota Fiscal Eletrônica?

Todos os estabelecimentos prestadores de serviços. São exemplos de prestadores de serviços: clínicas médicas, salões de beleza, hotéis, estacionamentos, academias de ginástica, cursos de idiomas, escolas, creches, lavanderias, oficinas mecânicas.

3. Os restaurantes são obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica?

Não. Pois não são prestadores de serviços. Também não emitem Nota Fiscal Eletrônica os estabelecimentos comerciais, no que diz respeito, exclusivamente, à venda de mercadorias o que não o exclui de ser cadastrado no ISS-MERITI como tomador de serviços.

4. O Tomador de Serviços será obrigado a fazer Declaração destes serviços Tomados?

Sim, todos os serviços tomados deverão ser lançados e encerrados mensalmente (independente de haver ou não retenção de ISSQN na fonte), caso o tomador de serviço não tenha tomado nenhum serviço dentro do mês de exercício deverá encerrar a escrituração dos serviços tomados como sem movimentação.

5. Como me cadastrar como empresa Tomadora de Serviços?

Se a sua empresa já está inscrita junto ao cadastro mobiliário do município, o processo de cadastramento no ISS-MERITI habilitará esta função, caso a empresa não esteja cadastrada no município deverá comparecer na repartição fiscal competente e promover a sua inscrição municipal, munido do requerimento padrão, devidamente preenchido e assinado, instruído com os documentos necessários que em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar: cópia do contrato social devidamente registrado em órgão competente, cópia de inscrição na União - CNPJ.

6. É obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica “on line”?

Sim, conforme decreto 5079/2011. Quando o estabelecimento não tiver acesso à Internet ou quando a emissão no site do ISS-Meriti for inviável, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços (RPS), que, em alguns casos, pode ser inclusive um cupom fiscal com a denominação “Recibo Provisório de Serviços”, desde que o converta em Nota Fiscal Eletrônica posteriormente. Esse recibo é muito utilizado pelos estabelecimentos que emitem muitos documentos diariamente, a exemplo dos estacionamentos. Boletos escolares e outros fornecidos como prova da prestação dos serviços também podem servir de recibo. Exija que o prestador de serviços registre seu CPF no RPS. A Nota Fiscal Eletrônica é um documento eletrônico porém pode ser impresso e entregue ao tomador de serviço ou posteriormente enviado para o e-mail do tomador de serviço.

7. Como faço para consultar se um Recibo Provisório de Serviço foi convertido em Nota Fiscal Eletrônica?

Procure no Site a opção “Consulta de RPS” e informe os dados solicitados. Ressalte-se que o prestador de serviços tem, pela legislação tributária, prazo de 10 (dez) dias para conversão do recibo em Nota Fiscal Eletrônica, em que pese à recomendação para que a conversão se dê no mais curto prazo possível.

8. Como funcionará a consulta de Autenticidade de Documentos Fiscais?

A Consulta de Autenticidade de Documentos Fiscais é muito simples de ocorrer, para tanto bastará que o recebedor da Nota Fiscal acesse o site da Prefeitura (www.meriti.rj.gov.br) e promova a respectiva consulta, que tem como objetivo promover a educação fiscal dos Tomadores de Serviços e garantir a autenticidade dos documentos fiscais.

9. Sou prestador de serviço no Município como faço para me cadastrar no sistema?

Basta levar na prefeitura, no Rio poupa tempo ou na Loja da Fazenda no centro São João de Meriti (Avenida Getúlio de Moura esquina com rua Manoel Machado Nunes) cópia dos seguintes documentos: Alvará, contrato Social e última alteração contratual, Procuração e identidade e Preencher um cadastro gratuitamente.

